



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Casa Jaime Ribeiro Delgado  
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

---

## **Lei Municipal nº 118/79**

Eleva os vencimentos dos servidores do Município, e dá outras providências.

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGY, ESTADO DA PARAÍBA**

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica majorados os vencimentos dos servidores do Município, ativo e inativos e pensionistas e um percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos atual.

Parágrafo único. A majoração de que trata este artigo os servidores beneficiados, passarão a ter direito a partir de 1º de março de 1979.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a majoração dos vencimentos dos servidores do Município, correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 3º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M/ de São José do Sabugi, 28 de fevereiro de 1979

**PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal